



Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG **“TERRA DO PADRE VICTOR”**

LEI Nº 3.443, DE 31 DE OUTUBRO DE 2013.

Altera o Anexo XVI da Lei Municipal nº 2.531, de 21 de dezembro de 2004 que “*Institui o Código Tributário do Município de Três Pontas e dá outras providências*”.

O Povo de Três Pontas-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo XVI da Lei Municipal nº 2.531, de 21 de dezembro de 2004 que “*Institui o Código Tributário do Município de Três Pontas e dá outras providências*” que passa a vigorar com a seguinte redação:

Anexo XVI **Tabela de Valores de m² de terreno**

Conforme Planta de Valores anexa

Observação:

1. Valor Venal do m² de terreno para fins diversos = Coeficiente da PGV x Maior Valor Venal de m² de terreno urbano (R\$ 900,00 – novecentos reais).
2. Valor do Terreno padrão com área de 300 m² = valor do m² de terreno x 300,00 m².
3. Para efeito de apuração do valor venal para fins de lançamento do IPTU o valor da base de cálculo é de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) o metro quadrado

Art. 2º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Três Pontas - MG, 31 de outubro de 2013.

PAULO LUÍS RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

LEINER MARCHETTI PEREIRA
PROCURADOR-GERAL

GISELLE OLIVEIRA AZEVEDO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA